



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14517, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.

Nomeia comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do inciso I, do artigo 178, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992 e inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 9012, de 29 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos Procuradores do Estado de Rondônia de Classe Especial, **JURACI JORGE DA SILVA**, matrícula nº 300021490, **JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300011793 e **ANTÔNIO DAS GRAÇAS SOUZA**, matrícula nº 300019298, para, sob a presidência do primeiro, na condição de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, apurar eventual ilícito administrativo atribuído ao Procurador do Estado de Rondônia **JOEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300011795, Classe Especial, considerando os fatos narrados pela Procuradora do Estado **JERSILENE DE SOUZA MOURA**, conforme Memorando nº 21/PT/PGE/2009, o qual em tese, infringiu o previsto no inciso II do artigo 154, inciso V do artigo 155, inciso III do artigo 167, inciso VII do artigo 168 e incisos V e VI do artigo 170, todos da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos após a publicação deste Decreto, devendo concluí-los no prazo de 50 (cinquenta) dias, conforme disposições da Lei Complementar nº 164, de 27 de dezembro de 1996, e notificando de tudo, desde o início, o Procurador **JOEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300011795, Classe Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador